



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Terça-feira • 28 de Abril de 2020 • Ano IV • Nº 1010

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **ATA DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO - TP 03/2020 - PMU**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

**Atas**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

**ATA DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**  
**- TP 03/2020- PMU.**

Às 09:00h (nove horas) do dia 28 de abril de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbaúba, sito Praça Gil Soares, 272, Centro – Umbaúba - SE, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº 1380, de 07 de março de 2020, bem como o engenheiro do Município o Sr. Luiz Fernando Silva de Almeida CREA 271459232-5, relativo a TOMADA DE PREÇO N.º 03/2020, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em diversas Ruas da cidade: Rua São Francisco, Travessa Boquim II e III, Rua Gerônimo Ferreira, Travessa Pedro Cardoso Gama, Travessa Felisberto Lima, Travessa José Matos, Travessa São José e Travessa Camerino, na cidade de Umbaúba/SE, conforme especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório. Iniciando-se a sessão constatou-se a presença da empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME neste ato representado por seu sócio o Sr. Wellington Thiago da Silva Gomes; CONSTRUTORA R CLAUS LTDA ME neste ato representado por seu procurador Fontayne Lenyn dos Santos Lima e a JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME neste ato representado por seu Procurador o Sr. Jânio Bispo Santos. A empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CONSTRUTORA R CLAUS LTDA ME e JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME estão na qualidade de Microempresa, podendo assim todas usufruírem das prerrogativas que facultam as Leis 123/2006, 147/2014 e 155/2016. Ato contínuo foram solicitados os envelopes de Habilitação e Proposta. Em seguida, após análise da comissão a qual cabe análise documental foi dito que a empresa CONSTRUTORA R CLAUS LTDA ME apresentou certidão municipal e alvará vencidos, os quais poderiam ser abertos o prazo de 05 (cinco) dias para substituição dos mesmos, visto que a mesma goza das prerrogativas das leis 123/2006, 147/2014 e 155/2016, conforme item 8.5.6.2. do Edital que diz o seguinte: *Item 8.5.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei 155/2016;* contudo, a mesma não apresentou cópia autenticada do balanço, nem trouxe original para que fosse auferido a autenticidade do mesmo, descumprido o item 7.2 do Edital que diz o seguinte: *Item 7.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser apresentados em: 7.2.3. Fotocópias não autenticadas, acompanhadas dos originais, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda, ficando por esse INABILITADA;* a empresa JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME apresentou certidão de débitos federais vencidas a qual poderia, por esse motivo, ser aberto o prazo de 05 (cinco) conforme item 8.5.6.2. do Edital que diz o seguinte: *Item 8.5.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei 155/2016;* não apresentou certidão negativa de débitos estaduais; contudo o mesmo não apresentou certidão de débitos estaduais e descumpriu o item 8.5.3.2 do Edital que diz o seguinte *“...Item 8.5.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;...”*, portanto INABILITADA, que a empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME atendeu a todas exigências do portanto HABILITADA.




**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

Após, passamos também para o Sr. Luiz Fernando Silva de Almeida CREA 271459232-5, que após análise disse que estava tudo conforme exigido no Edital. Em seguida passamos toda documentação para vista e rubrica dos presentes. Em seguida foi perguntado se alguma empresa tinha intenção em interpor recurso e a empresa **CONSTRUTORA R CLAUS LTDA ME** disse que sim, passamos a ouvir o representante desta que disse o seguinte – o balanço segue termo de autenticação da JUCESE, e a empresa também **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** disse que sim, passamos a ouvir o representante desta que disse o seguinte – não concorda com a inabilitação da empresa. Em seguida foi dito pelo Presidente e Membros da CPL que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para que os mesmos possam interpor recurso. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos.

  
**RAIMUNDO ROSIVALDO ROSENDO SANTOS**  
Presidente

  
**OAGEMÁRIO JOSÉ SANTANA DE SOUSA**  
Secretário

  
**VINÍCIUS FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS**  
Membro da CPL

  
**LUIZ FERNANDO SILVA DE ALMEIDA**  
Engenheiro

**EMPRESAS:**

  
**FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**

  
**CONSTRUTORA R CLAUS LTDA ME**

  
**JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**